# LEI COMPLEMENTAR Nº 906

de 22 de novembro de 2011.

*( Projeto de Lei Complementar nº 083/2011 )*

*"Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providencias"*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Os anexos III, IV e VII que integram a Lei Complementar n°. 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.23.04.23.691.0015.2035.3.1.90.11.

Art. 3° Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de novembro de 2011.

***João Cury Neto***
*Prefeito Municipal*

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de novembro de 2011 - 156° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

***Vilma Vileigas***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 906**
de 22 de novembro de 2011.

*( Projeto de Lei Complementar nº 083/2011 )*

## ANEXO III

## TABELA I

| P. Permanente – PPI – CARGO EM COMISSÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COD | QDE | DENOMINAÇÃO | REF | GRU |
| 186-5 | 1 | ASSESSOR EM COMÉRCO | CM.8 | VI |

## ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

| | SITUAÇÃO ATUAL | | | | | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAD. | DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO | CLT | EFE | COM | REF | GRU | TAB | | DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO | CLT | EFE | COM | REF | GRU | TAB |
| 186-5 | | | | | | | | | ASSESSOR EM COMERCIO<br>SUB-SECRETARIA DO COMÉRCIO E SERVIÇOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | I | CM.8 | VI | PPI |

## TABELA VII
## CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES
### Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

**ASSESSOR EM COMERCIO**
**ATRIBUIÇÕES:-** assessorar o Gabinete da Subsecretaria do Comercio e Serviços em atividades que promova o desenvolvimento econômico no setor do comércio local; participar do estudo, da elaboração e do fomento das políticas públicas na área do comércio; coordenar e promover a realização de programas de fomento e regulamentação das ações voltadas ao setor visando estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local, organização, promoção e divulgação de eventos que visem a divulgação do Município; dar assessoria na promoção e realização de cursos de preparação de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do município em articulação com demais órgãos e subsecretarias, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, participar da elaboração de planos e projetos concernentes ao desenvolvimento comercial do município; participar da elaboração de programas e projetos de incentivo a informatização do comércio, através de meios facilitadores de acesso a novas tecnologias; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. **PROVIMENTO:-** Comissão. **CARGA HORÁRIA SEMANAL:-** 33 horas. **ESCOLARIDADE:-** Ensino Médio